



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL COMPLEMENTAR DECORRENTE DO EDITAL Nº 54, DE 2 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADOR PEDAGÓGICO - UAB - 2026

(SEI- PROCESSO 23302.101009/2026-85)

TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA (GRADUAÇÃO)

O Pró-Reitor de Ensino do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO- IFSertãoPE**, no uso de suas atribuições, e, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 3354, de 8/8/2025, publicada no D.O.U. de 11/08/2025, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo Complementar de Mediador Pedagógico** dos cursos de **Tecnologia em Logística e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, dentro do Programa **Universidade Aberta do Brasil – UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 alterada pela Portaria Capes nº 124 de 20 de março de 2026, Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 e o Edital nº 25/2023 - CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para a função de **Mediador Pedagógico** com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema **Universidade Aberta do Brasil - UAB**, com o intuito de atender às demandas pedagógicas relacionadas aos processos de ensino e aprendizagem nas atividades dos cursos de **Tecnologia em Logística e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, ofertado pelo **IFSertãoPE** na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.
- 1.2. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para **Mediador Pedagógico** dos cursos de **Graduação, conforme o quadro 1**, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) conforme **Portaria PROEN/IFSertãoPE nº 1571/IFSertãoPE, de 6 de maio de 2026**, é constituída por servidores(as) do **IFSertãoPE** e obedece as regras de suspeição e impedimento previstas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, garantindo a imparcialidade e a transparência no processo seletivo, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 1571, de 06 de maio de 2026. [Link de acesso a portaria da comissão.](#)
- 1.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

Quadro 1: Polos, vagas e formação.

CURSO: TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA		
Polos com Encontros Presenciais Semanais	Vagas	Formação mínima exigida
AFRÂNIO-PE Avenida Dom Malan, S/N, BR-407, Centro, Afrânio-PE	CR*	Graduação em Logística ou Administração ou Engenharia de Produção. + Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> .
GARANHUNS-PE Avenida Caruaru, n.º 300 Heliópolis (Escola Municipal Padre Agobar Valença), CEP: 55295-380	CR*	
FLORESTA-PE Av. Deputado Aldemar Ferraz, SN Centro(GRE FLORESTA) Floresta - PE	CR*	

* Cadastro de Reserva

CURSO: TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		
Polos com Encontros Presenciais Semanais	Vagas	Formação mínima exigida
AFRÂNIO-PE Avenida Dom Malan, S/N, BR-407, Centro, Afrânio-PE	CR*	Graduação na área de Tecnologia da Informação + Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> .
FLORESTA-PE Av. Deputado Aldemar Ferraz, SN Centro(GRE FLORESTA) Floresta - PE	CR*	
GARANHUNS-PE Avenida Caruaru, n.º 300 Heliópolis (Escola Municipal Padre Agobar Valença), CEP: 55295-380	CR*	
CEDRO-PE Rua Francisco Filgueira Sampaio, s/n.º - Centro CEP: 56130-000	CR*	
SÃO JOSÉ DO EGITO-PE Rua Coronel Inácio, s/n.º Centro CEP: 56700-000	CR*	

* Cadastro de Reserva

1.3.1 Para o Curso Tecnologia em Logística os Mediadores Pedagógicos deverão realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFSertãoPE possui polo de educação a distância, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa.

1.4. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam os seguintes requisitos:

- a) ter **formação acadêmica de nível superior exigida no Quadro 1** deste edital;
- b) ter, **titulação em nível de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu* (Mestrado/Doutorado))**.
- c) não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para **Mediador Pedagógico**;
- d) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- e) ter disponibilidade de **20 (vinte) horas semanais** (em atividades pedagógicas e/ou acadêmicas) em atividades a distância, em ambiente virtual de aprendizagem do curso e/ou em atividades presenciais definidas pela coordenação do curso;
- f) **ter disponibilidade de atuar na função de forma presencial, semanalmente, no Polo de apoio e/ou no campus ofertante e/ou na reitoria, conforme cronograma a ser apresentado pela coordenação de curso;**
- g) o candidato(a) servidor(a) do IFSertãoPE deve apresentar comprovação de vínculo efetivo;

1.5. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do **IFSertãoPE** não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades;

1.6. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, por meio do formulário no link: <https://forms.gle/jRMFMbZ8h12cgoUJ7>, no prazo estabelecido no Anexo I. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

2.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

2.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.
- 3.2. O edital estará disponível na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/ead> e no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>.
- 3.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 3.4. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para **candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).**

Parágrafo único. Será assegurada a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PcD) dentro do percentual descrito no caput, em conformidade com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, sem prejuízo das demais categorias contempladas pela política de inclusão e equidade da CAPES.

- 3.5. A aplicação da política de reserva de vagas ocorrerá no momento das convocações, observando-se o percentual previsto na Portaria CAPES nº 309/2024, considerando-se o total de convocações realizadas durante a vigência do edital.
- 3.6. Candidatos autodeclarados **Pretos e Pardos, Indígenas, Pessoa com Deficiência, pessoas transgênero e travesti** deverão anexar, no ato de sua inscrição, as seguintes documentações comprobatórias:

Candidatos Pretos e Pardos

- a) Termo de Autodeclaração (Anexo 2);
 - b) Foto ao estilo *selfie*, com um documento de identificação oficial com foto posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).
- I. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), para verificação dos aspectos fenotípicos do candidato, a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.
 - II. A comissão responsável pela heteroidentificação fará verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato/o.
 - III. O candidato não será considerado preto ou pardo se a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de raça/cor.
 - IV. O não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que o candidato não atendeu aos quesitos de raça/cor.
 - V. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.
 - VI. O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo)

do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

- VII. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Candidatos Indígenas

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena-RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.

Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD)

- a) Termo de Autodeclaração (Anexo 2);
- b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.
- I. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Candidatos autodeclarados transexual ou transgênero

- a) Termo de Autodeclaração (Anexo 2), declarando que se identificam como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero.

- 3.6.1. Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.6.2. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 3.6.3. Em caso de não atendimento do item 3.6 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.6.4. Inexistindo candidatos optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação

3.7. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- a) A inscrição do candidato será feita exclusivamente via *INTERNET*, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do **IFSertãoPE** (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
- b) Para se cadastrar no Portal do Candidato, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de *e-mail* ativa à qual tenha acesso.
- c) Não é permitido um mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos distintos.
- d) A conta de *e-mail* é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- e) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
- f) No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- g) No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.
- h) As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA (**Anexo I**).
- i) O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no **item 3.7** deste edital.

3.8. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato *PDF*, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação mínima requerida.
- d) Documentos comprobatórios para a análise curricular, considerando o **Quadro 2**.
- e) Termo de Autodeclaração, disponível no Anexo II, conforme item 3.4 (apenas para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas).

3.8.1. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira

Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

- 3.8.2. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na análise curricular.
- 3.8.3. A avaliação de currículo será realizada com base nos critérios estabelecidos no Quadro 2 (Barema).
- 3.8.4. Para garantir a transparência, o candidato deverá **obrigatoriamente** preencher e enviar o **Formulário de Autodeclaração de Pontuação** (conforme modelo no Anexo III), que servirá como folha de rosto para a sua documentação.
- 3.8.5. O candidato deverá enviar um único documento com o Formulário de Autodeclaração de pontuação e os comprovantes para cada critério, de acordo com o edital, devendo o arquivo de documentos estar organizado na mesma ordem do formulário
- 3.8.6. O candidato deve seguir rigorosamente as etapas abaixo para a montagem do arquivo de comprovação:
 - 1) **Arquivo Único:** Todos os documentos (Formulário de Autodeclaração de pontuação + Comprovantes) deverão ser consolidados em um **único arquivo no formato PDF**.
 - 2) **Ordem de Disposição:**
 - a) **1ª página:** Formulário de Autodeclaração de pontuação preenchido e assinado.
 - b) **Páginas seguintes:** Diplomas, certificados e declarações de experiência, organizados na **mesma sequência** dos itens constantes no Barema.
 - 3) **Localização Probatória:** No Formulário de Autodeclaração de pontuação, o candidato deve indicar o **número da página do PDF** onde se encontra o comprovante de cada ponto pleiteado.

Exemplo: Se o Diploma de Mestrado está na página 3 do seu Formulário de Autodeclaração de pontuação, escreva "Pág. 3" no campo correspondente do formulário.

- 3.8.7. Orientações para o Preenchimento da Autodeclaração
 - 3.8.7.1. O candidato deve atribuir a si mesmo apenas a pontuação que consegue comprovar integralmente por meio dos documentos anexados.
 - 3.8.7.2. O candidato deve respeitar os valores máximos de cada item (coluna "MÁXIMO" do Quadro 2). Pontuações declaradas acima do teto de cada categoria serão ajustadas pela comissão avaliadora.
 - 3.8.7.3. O candidato deve certificar-se de que as digitalizações dos documentos estejam nítidas. Documentos ilegíveis ou que impossibilitem a leitura de datas e cargas horárias não serão pontuados.

- 3.8.7.4. A correta indicação da localização do documento no formulário de autodeclaração é de inteira responsabilidade do candidato. A ausência do formulário, o preenchimento incorreto dos campos ou a divergência entre a página indicada e o documento real poderão acarretar na não contabilização da pontuação do referido item e/ou a desclassificação do candidato.
- 3.9. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- a) Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico.
 - b) Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou análise curricular, depois do período de inscrição do candidato.
- 3.10. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial e devidamente legalizados por autoridade consular brasileira no país de origem ou por apostila de Haia, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, quando oriundos de países signatários da Convenção da Haia.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para **Mediador Pedagógico** do curso de **Graduação**, conforme item 1.1, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), é constituída por servidores(as) do IFSertãoPE, conforme Portaria nº 1571/IFSertãoPE, de 6 de maio de 2026.
- 4.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no **Quadro 2** deste Edital.
- 4.3. A análise de currículo será de caráter **classificatório e eliminatório**, de acordo com as pontuações descritas no **Quadro 2** deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.
- 4.4. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos.

Quadro 2: Critérios para análise Curricular

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização lato sensu (360 h)		10	30
	Mestrado		20	
	Doutorado		30	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Básica presencial	2 pontos por ano	20
		Docência na educação superior presencial	5 pontos por ano	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor/Mediador	Experiência como Tutor/mediador (nos últimos 5 anos*)	5 pontos por **componente curricular	50
	Professor	Docência na Educação Básica EaD (nos últimos 5 anos*)	2 pontos por **componente curricular	
		Docência na educação superior EaD (nos últimos 5 anos*)	5 pontos por **componente curricular	
	Participação em comissões da EaD do IFSertãoPE	Participações em comissões de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso, organização de processo seletivo, organização de eventos. (nos últimos 5 anos*)	5 pontos por comissão	
	Cursos Moocs IFSertãoPE	Elaboração de cursos Moocs (nos últimos 5 anos*)	5 pontos por curso	
*Não serão contabilizadas experiências fora do prazo dos últimos 5 anos. ** Para fins deste edital, o termo componente curricular poderá ser utilizado como equivalente à disciplina.			TOTAL	100

4.5. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no **Quadro 2** deste Edital.

4.6. Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

4.7. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

4.8. Não **haverá acumulação de pontos** para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

4.9. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro 2 serão desconsiderados.

4.10. Para fins de comprovação de **experiência em docência presencial ou EaD**, só serão aceitas:

- a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, **desde que conste o tempo de atuação e, no caso de experiência em EaD, mais a relação das disciplinas ministradas;**
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

Parágrafo único. Não serão aceitos, para fins de comprovação de experiência docente, documentos como nomeações, contratos ou termos de posse, devendo a comprovação ocorrer por meio de declaração institucional ou outro documento oficial que ateste o efetivo exercício da docência.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A lista dos candidatos com inscrição efetivada, o resultado da análise de currículos e demais informações sobre o presente processo seletivo serão publicados na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/ead> e no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via *Internet*, no endereço <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba **Provas** e o botão **Recursos**;
- b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

6.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

6.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

6.4. O candidato deverá consultar no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

6.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

7.2. No caso de empate entre os candidatos concorrentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- c) Maior pontuação em experiência EaD.
- d) Maior pontuação em experiência como Tutor/mediador;

7.3. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do polo.

7.4. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE.

7.5. Na falta de candidatos em determinado polo, poderão ser convocados candidatos de outros polos ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral do curso, e os requisitos contidos no **item 1.4** deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em polo diferente ao seu polo de inscrição, não acarretará na desclassificação do candidato.

8. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

8.1. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiática; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

8.2. **O Mediador Pedagógico** tem como função:

- O Mediador Pedagógico deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades pedagógicas, desenvolvidas a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e/ou presencialmente, nos polos de apoio ou na instituição, conforme Plano de Trabalho definido pela coordenação do curso. Os cursos de graduação terão encontros presenciais obrigatórios nos polos de apoio presencial.
- Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle.
- Cumprir os prazos de acordo com o cronograma estabelecido do curso. As datas e horários do exercício da mediação pedagógica serão acordados com a coordenação do curso, conforme as necessidades da UAB/IFSertãoPE.
- Realizar a mediação pedagógica junto aos estudantes, interagindo, esclarecendo dúvidas relativas ao conteúdo, ao Projeto Pedagógico do Curso, às ementas e às metodologias, bem como incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo, sob supervisão do Professor Regente.
- Atuar na articulação entre corpo docente e discente, inclusive em atividades síncronas e assíncronas mediadas por tecnologias digitais.
- Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, tanto em atividades a distância quanto presencial, incluindo, quando aplicável, atividades de natureza prático-profissional, de pesquisa e de extensão.

- Contribuir com o planejamento e a avaliação da aprendizagem das unidades curriculares, bem como prover o Professor Regente de instrumentos que subsidiem a avaliação sistemática dos estudantes, do material didático e do processo de ensino-aprendizagem.
 - Elaborar e entregar: relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes; relatórios mensais de execução das atividades, contendo identificação do curso, turma, polos e disciplina, com detalhamento diário, a serem encaminhados até o quinto dia útil do mês subsequente à Coordenação de Mediação.
 - Relatório final da situação dos estudantes, a ser entregue ao Professor Regente e ao Coordenador do Curso em até 5 (cinco) dias após o término do componente curricular.
 - Possuir noções básicas de informática, com domínio de ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.
 - Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas.
 - Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na instituição e nos Polos UAB, conforme planejamento institucional e orientação do Professor Regente.
- 8.3. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as exigências, no art. 5º da **Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024**, bem como, as regulamentações internas do IFSertãoPE, vigentes.

9.DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, conforme Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.
- 9.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. **Não pode ser conta poupança.**
- 9.3. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal, durante a atuação.
- 9.4. O valor da bolsa a ser concedida para a função de Mediador Pedagógico é de R\$ 1.100 (mil e cem reais), de acordo com a Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 9.5. A remuneração não faz jus a períodos de férias, décimo terceiro, períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.
- 9.6. O pagamento das bolsas poderá ser realizado após o período de atuação no curso, de acordo com a demanda e os critérios previamente estabelecidos pelo órgão responsável, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9.7. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 10 de julho de 2023 e Portaria CAPES nº 141, de 27 de maio de 2025 e/ ou expressamente admitido em regulamentação própria.

9.8. O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades.

10.DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC no 309, de 27 de setembro de 2024.

11.DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

11.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do polo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFSertãoPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

11.2. O candidato será convocado por meio do e-mail declarado no ato da inscrição e terá um prazo de até **3 (três) dias úteis** para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.

11.2.1. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do polo a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.

11.2.2. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, por meio do e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.

11.3. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

11.4. Ao ser convocado, o candidato deverá preencher e assinar termo de compromisso e declaração de não acúmulo de bolsas, a serem disponibilizados pela UAB/IFSertãoPE, bem como confirmar o cadastro no Sistema Universidade Aberta do Brasil/Capes.

11.5. O candidato que não entregar a documentação solicitada, ou não realizar a confirmação do cadastro, será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

11.5.1. O pagamento das bolsas está condicionado à entrega da documentação e confirmação do cadastro definido no item **11.4**.

11.6. O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, de curso de formação, sendo exigida aprovação para exercício da função. Será considerado aprovado o candidato que obtiver frequência mínima de 75% e aproveitamento mínimo de 70%. O período da formação será divulgado oportunamente, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.

- 11.6.1. O não cumprimento da formação ou a não obtenção de aproveitamento mínimo tornará o candidato inapto para o exercício da função.
- 11.7. O IFSertãoPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD/IFSertãoPE.
- 11.8. Não poderá assumir a função de Mediador Pedagógico o candidato que tenha sido desligado de processos seletivos anteriores do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IFSertãoPE, em razão de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes.

12. DO DESLIGAMENTO DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

- 12.1. O Mediador Pedagógico poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento de atribuições e/ou competências descritas neste edital, bem como, no Termo de Compromisso do Mediador Pedagógico.
- 12.2. O Mediador(a) classificado(a) e convocado(a) poderá, a qualquer momento, ser afastado(a) de suas atividades em caso de não cumprimento do plano de trabalho, dos cronogramas estabelecidos ou das metas pedagógicas do curso, com a suspensão do pagamento para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos artigos 25 e 26 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 13.1. As atividades de mediação pedagógica iniciarão conforme calendário acadêmico do Curso, após assinatura do termo de compromisso e da declaração de não-acúmulo de bolsas, bem como cadastro no Sistema Universidade Aberta do Brasil/Capes.

14. DOS IMPEDIMENTOS

- 14.1. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A aprovação do candidato a Mediador Pedagógico não caracteriza vínculo empregatício com o IFSertãoPE, de acordo com o disposto no início deste Edital.
- 15.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 15.3. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 15.4. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 15.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>).
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE para análise e parecer.

Petrolina, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 EUDIS OLIVEIRA TEIXEIRA
Data: 30/09/2026 09:18:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EUDIS OLIVEIRA TEIXEIRA
Pró-Reitor de Ensino
Coordenador-Geral UAB
IFSertãoPE

ANEXO I

PREVISÃO DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	30/6/2026
Período de impugnação do edital	01/10 e 2/10/2026
Período para inscrição	3 a 18/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar e da Heteroidentificação	a partir de 23/10/2026
Período para interposição de recurso	24 a 28/10/2026
Resultado de recurso da análise curricular	30/10/2026
Divulgação do resultado final	30/10/2026

ANEXO II

MEDIADOR PEDAGÓGICO - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a), Eu, _____,
_____ (nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone
_____, e-mail _____, **DECLARO** ser pessoa:

- ☐ () negra
- ☐ () parda
- ☐ () indígena
- ☐ () com deficiência
- ☐ () transgênero
- ☐ () travesti

comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou a comissão própria do **IFSertãoPE**, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.
(nome da cidade)

(Assinatura do candidato pelo [Gov.br](https://gov.br))

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:
Vaga pretendida:

INSTRUÇÕES: O candidato deve preencher a coluna "**Pontuação do candidato**", indicando **obrigatoriamente** a Página do PDF Único onde se encontra o comprovante.

Critérios de Avaliação	Pontos	Pontuação do candidato	Página no PDF
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Não cumulativo - apenas a maior titulação)			
Especialização lato sensu (360 h)	10 pts		Pág_____
Mestrado	20 pts		Pág_____
Doutorado	30 pts		Pág_____
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (Máximo 20 pontos)			
Docência na Ed. Básica	2 pts por ano		Pág_____
Docência na Ed. Superior	5 pts por ano		Pág_____
EXPERIÊNCIA EM EaD (Máximo 50 pontos)			
Tutor / Mediador (últimos 5 anos)	5 pts por componente curricular		Pág_____
Docência Ed. Básica EaD (últimos 5 anos)	2 pts por componente curricular		Pág_____
Docência Ed. Superior EaD (últimos 5 anos)	5 pts por componente curricular		Pág_____
Participações em comissões da EaD do IF SertãoPE (últimos 5 anos)	5 pts por comissão		Pág_____
Elaboração de cursos MOOCs no IF SertãoPE (últimos 5 anos)	5 pts por curso		Pág_____
TOTAL DA PONTUAÇÃO (Máximo 100 pontos)			
Eu, _____, CPF nº _____, declaro que li todas as instruções do presente edital acerca da análise curricular, e que possuo documentação correspondente à pontuação requerida, conforme documentos acostados.			
_____ Assinatura do candidato			